

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI NÚMERO 8767 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA O RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – 2º BIÊNIO (2020-2021);
ALTERA DISPOSITIVOS DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO PELA LEI Nº 7824, DE 23 DE JUNHO DE
2015. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Final de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME - 2º Biênio (2020-2021), na forma contida no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados os seguintes dispositivos dos objetivos e acrescentadas ações dos eixos temáticos do Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº 7824, de 23 de junho de 2015:

2. A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

META 01 DO PNE - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir a construção, no prazo de vigência deste PME, de 07 escolas de educação infantil municipal;

Ações: Assegurar a construção de mais 02 escolas de Educação Infantil pelo Poder Público Municipal em parceria, se possível, com Governos Estadual ou Federal.

2. Acompanhar a frequência regular das crianças de 4 meses a 3 anos, de modo a evitar o abandono escolar;

Ações: Realizar o controle de frequência através do Diário de Classe e o contato com as famílias, de modo a garantir a busca ativa escolar.

3. Garantir o levantamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da demanda por vaga dos atendimentos referentes às crianças de 0 a 3 anos;

Ações: Mapear e monitorar as inscrições da Central de Vagas, identificando as regiões por procura, através do Setor de Planejamento Escolar da SME.

4. Avaliar e requerer junto ao órgão competente, em parceria com o conselho de escola, a reestruturação dos padrões de infraestrutura de acordo com a legislação em vigor, visando assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições da educação infantil no que se refere a:

- acessibilidade de toda a comunidade escolar;
- adequação do espaço com relação a iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;
- instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;
- instalações adequadas para o preparo e/ou serviço de alimentação;
- ambiente externo e interno para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- arborização e jardinagem com manutenção adequada;

Ações: Encaminhar através da Equipe Gestora os requerimentos/ofícios solicitando ao setor competente, providências para adequação do espaço escolar às normas vigentes de instalação e funcionamento da unidade escolar.

5. Ampliar a participação do Conselho de Escola, na perspectiva da gestão democrática;

Ações: Publicizar as normativas do Regimento Escolar, realizar reuniões bimestrais com o Conselho de Escola e garantir sua participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Avaliação Institucional.

6. Ampliar o atendimento de matrículas gratuitas em creches, se necessário, através da celebração de um Termo de Cooperação entre a Prefeitura e escolas comunitárias na forma da lei, certificada como filantrópica (Parágrafo 2º, inciso 3º, do artigo 19 da LDB);

Ações: A partir do levantamento das necessidades da demanda escolar, a Prefeitura Municipal de Marília por meio da Secretaria Municipal de Educação ou as escolas, estabelecerão contato para celebração de parcerias.

7. Promover a formação continuada dos profissionais da educação em âmbito escolar e incentivar, por meio de benefício em plano de carreira e outras formas de valorização salarial, a formação em nível superior, bem com o aperfeiçoamento contínuo desses Profissionais.

Ações: Realizar formações continuadas periódicas, dar condições para garantia do Convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Filosofia e Ciências - Câmpus de Marília e estender a outras universidades.

8. Articular a integração entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais de educação e as escolas de educação infantil, de modo a assegurar que a elaboração das propostas pedagógicas incorpore os avanços das pesquisas realizadas na área educacional, sobretudo a relação entre o educar, o cuidar, o brincar e as interações sociais;

Ações: Estabelecer parcerias entre as escolas, outras instituições de ensino, organizações sociais e educacionais com a atuação na área de formação e qualificação profissional.

9. Garantir aos alunos da educação infantil da rede pública municipal com deficiência, a oferta do atendimento educacional especializado, proporcionando o transporte até o local de atendimento quando necessário, mediante a avaliação especializada; **(concluído)**.

10. Fortalecer o acompanhamento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil (pré-escola), conscientizando famílias e criando parcerias com órgãos de assistência social e de proteção à infância;

Ações: Realizar o controle de frequência através do Diário de Classe, o contato com as famílias, de modo a garantir a busca ativa escolar e acionar o Conselho Tutelar quando necessário.

11. Estabelecer e garantir critérios, de acordo com a legislação vigente, que nortearão a implantação de novas unidades escolares de educação infantil na rede privada de Marília, a partir da data da publicação deste PME, promovendo o acompanhamento e a regularização de todas as unidades; **(concluído)**.

12. Garantir o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de acordo com os documentos legais que estabelecem parâmetros nacionais de qualidade; **(concluído)**.

13. **Revogado;**

14. Manter e fortalecer a Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, assegurando a organização e a transparência da demanda manifesta pela educação infantil; **(concluído)**.

15. Possibilitar o acesso à educação de tempo integral, atendendo gradualmente a demanda manifesta;

Ações: Oportunizar, dentro das condições encontradas em cada unidade escolar do sistema municipal de ensino, o acesso à educação em tempo integral.

16. Garantir a continuidade do trabalho pedagógico e transição entre a educação infantil e o ensino fundamental, respeitadas as especificidades das diferentes idades;

Ações: Promover ações que visem à integração entre as escolas próximas (crianças, educadores, direção) através de visitas interescolares, diálogos permanentes, recursos digitais, documentação, entre outras.

17. Buscar assegurar a quantidade de crianças por turma de acordo com a recomendação do Parecer CNE/CEB nº 20/2009;

Ações: Projetar gradualmente o atendimento de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

18. Envidar esforços no estabelecimento de um programa de estágio na educação infantil que contemple as demandas das unidades escolares;

Ações: Manter o programa de estágio em pedagogia da educação infantil, contemplando os módulos planejados no âmbito do sistema municipal de ensino.

19. **Revogado.**

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

META 02 DO PNE - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;
META 05 DO PNE - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir a efetivação das diretrizes Pedagógicas para o ensino fundamental, tendo a Base Nacional Comum dos Currículos esboçada nas Propostas Curriculares do Município, adequando-as quando necessário de acordo com as propostas do MEC; **(concluído)**.
2. Manter, estreitar e ampliar a parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a fim de promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, como também estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos por intermédio de monitoramento específico, envolvendo todos os órgãos parceiros;
3. Aperfeiçoar os mecanismos para o acompanhamento e intervenções individualizadas dos alunos, visando superar as dificuldades de aprendizagem;
Ações: apoio paralelo preferencialmente em período contrário. Apoio em sala de aula para as crianças com mais dificuldades de aprendizagem. Reforço escolar com foco na alfabetização, produção de texto e matemática. Plano de Metas. Adequação Curricular. AEE.
4. Garantir e incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos;
5. Manter e aperfeiçoar os projetos relacionados à Informática, estabelecendo parcerias que venham a favorecer a implantação de novas tecnologias no Laboratório de Informática e em sala de aula;
6. Implantar, reestruturar e garantir a manutenção dos Laboratórios de Informática com novas tecnologias e introduzir o Laboratório de Ciências, mediante parcerias e convênios com o governo federal e/ou estadual;
7. Garantir o cumprimento do calendário escolar, adequando e respeitando a realidade local e condições climáticas e epidemiológicas da região;
8. Garantir o acesso tanto de alunos quanto de professores a bens e patrimônios culturais, promovendo a articulação entre escolas, projetos culturais e instituições.
Ações: retomada de festas e eventos culturais de cunho pedagógico. Passeios e excursões para eventos culturais. Participação em campeonatos.
9. Estimular as relações entre escolas, famílias e comunidade escolar, incentivando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos filhos;
10. Ampliar e propiciar que as escolas tenham a infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, assegurando espaço propício para atividades esportivas, recreativas, artísticas e de apoio pedagógico;
11. **Revogado;**
12. Garantir a articulação entre: a educação infantil e anos iniciais e anos finais do ensino fundamental;
Ações: Infantil II visitar Fundamental I. Promover a integralização das crianças de EMEI e EMEF. Tentativa de fundamental I com o fundamental II. Fazer uso de recursos físicos e tecnológicos.
Articulação e formação de integração entre professores de anos finais da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando também o currículo.
13. Garantir a utilização de avaliação formativa e processual a fim de realizar acompanhamento visando a tomada de decisões que garantam o desempenho pedagógico do aluno;
Ações: Retomar os estudos sobre avaliação formativa e processual, principalmente em final de semestre.
14. Garantir avaliações diagnósticas sobre alfabetização, leitura e matemática anualmente, de 1º ao 5º ano;
15. Garantir a oferta de cursos para todos os professores do ensino fundamental I bem como a formação continuada em serviço, com propostas e métodos que favoreçam a alfabetização dos alunos;
16. Estabelecer e firmar parcerias e convênios a fim de garantir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como a formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos;

Ações: Manter e ampliar os convênios UNESP, UNIMAR, UNIVEM e outras que se dispuserem.

17. Revogado:

18. Implementar e garantir medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do segundo ano do ensino fundamental;

Ações: formação para professores alfabetizadores. Reforço escolar e recuperação paralela mediante diagnóstico.

19. Oportunizar aos alunos incluídos, que tiverem necessidade (de acordo com o diagnóstico da equipe escolar), apoio de intérprete de libras, cuidador e estagiário, nas necessidades da vida diária e no apoio pedagógico;

20. Promover ambiente alfabetizador para crianças com deficiência, considerando suas especificidades, mediante adequações curriculares e acompanhamento de profissionais especializados na área;

21. Revogado:

22. Atender a demanda com a construção de novas unidades escolares, reforma e ampliação, assegurando a infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade.

2.3 ENSINO MÉDIO

META 03 DO PNE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento);

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir a universalização do acesso para o Ensino Médio, assegurando o atendimento aos padrões adequados de infraestrutura e de qualidade;
2. Garantir e implementar ações de formação continuada dos docentes, em temas multidisciplinares nas diferentes áreas do conhecimento;
3. Buscar estratégias para maior envolvimento nos programas e projetos já existentes na Secretaria de Estado da Educação para fortalecimento do Ensino Médio;
4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
5. Garantir a consolidação do Currículo Oficial do Estado de São Paulo para o Ensino Médio, adequando-o às alterações propostas pelo MEC;
6. Garantir a aplicação de instrumentos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – para a reclassificação do aluno, mediante aferição da sua aprendizagem;
7. Garantir a oferta de recuperação a todos que necessitarem;
8. Estimular a participação dos alunos nas avaliações externas;
9. Ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional, fomentando a participação dos alunos do Ensino Médio na Educação Profissional, estimulando a adesão dos estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
10. Manter e estreitar a parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, a fim de promover a busca ativa dos adolescentes fora da escola, como também estabelecer condições adequadas para sua permanência na escola;
11. Ampliar a oferta do ensino nos períodos diurno e noturno para o estudante trabalhador, ampliando o número de professores em relação à demanda de estudantes nas escolas de EJA do município;
12. Garantir matrícula, oferta de transporte, merenda e adaptação curricular de acordo com as necessidades apresentadas pela população itinerante, com criação de novas classes de acordo com a demanda existente em polos conforme geolocalização;
13. Assegurar, através de convênios, programas para melhoria da segurança dentro e no entorno da escola;

14. Trabalhar na escola para a erradicação de toda espécie de preconceito e discriminação existentes na sociedade, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão e promovendo o respeito à diversidade numa perspectiva antirracista, antimachista e anti-homofóbica;
15. Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político - pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais;
16. Estimular a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, bem como o acompanhamento da qualidade da educação por meio dos colegiados, em todas as escolas de Ensino Médio da cidade;
17. Assegurar e ampliar também aos estudantes da EJA através de convênios com universidades, de forma gratuita, a criação de curso preparatório para o vestibular e ENEM, concomitante ao terceiro ano do Ensino Médio;
18. Promover a utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs) nas escolas da Rede Pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; aumentar a relação computador/estudante, nas escolas públicas de Educação Básica, garantindo a manutenção dos equipamentos e a formação dos profissionais de Educação para sua utilização;
19. Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular, por intermédio das agências de integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

2.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 04 DO PNE - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Contabilizar de forma sistemática e atualizada, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
Ações: Atualizar e manter o fluxo de matrículas dos (as) estudantes da educação regular. Analisar qualitativamente os dados de modo a traçar um perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.
2. Manter e ampliar o AEE numa perspectiva de trabalho colaborativo e interdisciplinar nas escolas do ensino regular que possuem o estudante público-alvo da educação especial;
Ações: Garantir o transporte dos alunos que apresentem necessidades específicas, de acordo com a demanda e o polo que oferece o atendimento necessário.
3. Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os alunos público-alvo da educação especial, matriculados na rede pública de educação básica, bem como para as crianças enfermas internadas ou em tratamento em casa por períodos prolongados;
Ações: Manter em efetivo funcionamento as salas de recursos multifuncionais;
Fomentar e garantir a formação continuada aos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado (AEE);
Implementar salas de recursos multifuncional nas escolas que ainda não foram contempladas mediante acompanhamento das matrículas;
Regulamentar o atendimento domiciliar de crianças enfermas em tratamento em casa por períodos prolongados garantido atendimento educacional especializado, porém considerando que este não é substitutivo do ensino regular.
4. Ampliar, fortalecer e estimular a criação e a manutenção dos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais de pedagogia, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, educador físico, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos público-alvo da educação especial;

Ações: Estabelecer e ampliar parcerias com instituições para os demais tipos de atendimentos necessários para esse público alvo.

5. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

Ações: Acompanhar e orientar as unidades escolares no recebimento e utilização do PDDE Acessibilidade;

Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados para atender as necessidades específicas do público-alvo da educação especial.

Supervisionar acessibilidade arquitetônica das unidades escolares.

6. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, EJA e demais alunos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos – cegos. Garantir a educação bilíngue com a presença de um professor e intérprete de libras e instrutor de libras preferencialmente surdo, dominante da língua que irá ensinar a pessoa surda, professores, pais e comunidade e posteriormente um intérprete de libras; criação de um núcleo municipal de produção braile e material ampliado;

Ações: Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência auditiva e visual, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

7. Implementar e efetivar a proposta do trabalho colaborativo como base do AEE, garantindo que especialistas e professores do ensino regular compartilhem ações e responsabilidades;

Ações: Manter e fortalecer o trabalho colaborativo em consonância e articulado ao atendimento especializado dos alunos.

8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

Ações: Manter parceria com as Secretarias da Saúde, Assistência Social e de Direitos Humanos de programas de orientação e acompanhamento a 100% das famílias dos alunos com NEEs.

9. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade e adequação curricular para os estudantes público-alvo da educação especial;

Ações: Estabelecer parcerias para com órgãos públicos e privados para avaliação e implementação do uso dos recursos de tecnologia assistiva de alto custo e recursos tecnológicos Implementação da utilização de tecnologia.

10. Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência de forma a assegurar a educação ao longo da vida, inclusive na educação de jovens e adultos, observadas suas necessidades e especificidades;

Ações: Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

11. Promover e apoiar ampliação das equipes de profissionais especializados da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues;

Ações: Ampliar a contratação de Professores de Educação Especial mediante a demanda de alunos atendidos na rede. Garantir o apoio a educação inclusiva dos alunos com NEES, Apoiar, implementar, monitorar as ações realizadas pelas unidades escolares. Definir política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

12. Monitorar, avaliar e definir, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, promovendo ações de melhoria que garantam a qualidade dos serviços ofertados;

Ações: Implementar política de avaliação e supervisão do atendimento ofertado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação pelas instituições públicas e privadas que prestam esse serviço; Estabelecer indicadores de qualidade (assiduidade, flexibilização, adequação).

13. Manter e fortalecer a rede de apoio (ações intersetoriais das áreas da educação, saúde e assistência social), para oferecer com prioridade aos alunos público-alvo da educação especial: encaminhamentos, consultas, atendimentos, exames, testes, informações de benefícios, órteses e próteses e informes preventivos;

Ações: Elaborar um fluxo de encaminhamentos dos alunos PAEE aos setores da saúde e assistência social; Implementar uma rede de acompanhamento intersetorial (cadastro único para acompanhamento dos alunos PAEE).

14. Manter e garantir o acompanhamento de alunos que precisam de apoio escolar, o número de cuidadores suficiente para o acompanhamento de alunos que necessitam de apoio nas áreas de autocuidado, locomoção e alimentação da rede municipal, bem como o de estagiários para apoiar o professor da sala regular nas práticas pedagógicas do aluno com deficiência;

Ações: Fortalecer o serviço de cuidadores com vista a qualificação profissional dos profissionais das suas atribuições.

15. Investir na ampliação da contratação, formação e plano de carreira de recursos humanos especializados no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial. Manter e ampliar a formação de especialistas nas diversas áreas da educação especial;

16. Implementar, manter e garantir um plano de atendimento individual aos estudantes público-alvo da educação especial (EPAEE) como instrumento de respostas às NEEs desses alunos, concomitantemente a programas de formação, apoio e acompanhamento dos professores que trabalham com esses alunos;

17. Prever e garantir nos momentos de avaliação os apoios e recursos necessários e adequados para os EPAEEs do Município;

Ações: Levantamento e mapeamento das necessidades (recursos, suportes, adequações ambientais).

18. Garantir a contratação de intérpretes e professores de Libras para acompanhar a escolarização dos alunos com deficiência auditiva da rede municipal, bem como capacitar os professores que trabalham com esses alunos;

Ações: Garantir a inclusão dos alunos que necessitem de outras vias e sistemas de comunicação.

19. Promover e garantir a formação especializada dos profissionais da educação que trabalham com os estudantes público-alvo da educação especial, por meio da participação em eventos, congressos e demais propostas de pesquisas extensivas;

Ações: Ampliar a realização de eventos formativos para socialização de práticas. Capacitar os profissionais da educação que atendem os alunos com comportamentos disruptivos com vista a desenvolver habilidades de manejo de comportamento favorecendo a inclusão dos alunos. Estabelecer parcerias com profissionais especializados para supervisão das ações realizadas.

2.5 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 06 DO PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Formar jovens, primando pela excelência na formação acadêmica, pelo apoio integral aos seus projetos de vida, pelo aprimoramento do aluno como pessoa, pela formação ética e pelo desenvolvimento da autonomia intelectual, protagonismo juvenil e do pensamento crítico;

Ação: Atualizar e manter o fluxo de matrículas dos (as) estudantes da educação regular;

Analisar qualitativamente os dados de modo a traçar um perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

2. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

3. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

Ações: Processo de aquisição de laboratório de Ciências itinerantes.

5. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, sala de leitura, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

7. Orientar e divulgar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

Ações: Criação de novas escolas de tempo integral ou parcial de acordo com a demanda.

8. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

9. Garantir a educação integral de acordo com as especificidades em uma perspectiva inclusiva para pessoas público-alvo da educação especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, atendimento itinerante de forma adequada às necessidades do aluno ou em instituições especializadas;

10. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. Adotar um currículo unificado (grade curricular), com possibilidade de flexibilização;

11. Investir na ampliação da contratação, formação em serviço e no aprimoramento do plano de carreira de recursos humanos especializados no atendimento das escolas de ensino integral.

2.6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 09 DO PNE - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso ou não concluíram a Educação Básica na idade própria;
 2. Erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência do Plano (2025);
 3. Reduzir a taxa de analfabetismo funcional para 8,2% até 2025;
 4. Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, associações de bairro, igrejas, templos, terreiros etc, mídias locais e regionais, gestores públicos municipais e estaduais para realizar um amplo diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
 5. Criar mecanismo de busca para identificação da demanda ativa de jovens e adultos por intermédio de parcerias entre Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Ensino, com outros órgãos municipais e estaduais e órgãos de apoio como o Conselho Tutelar;
 6. Revogado;
 7. Participar de programas de transferência de renda quando ofertadas pelo governo federal e estadual;
 8. Ampliar as chamadas públicas de maneira constante para Educação de Jovens e Adultos, com divulgação nos meios de comunicação, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
 9. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
 10. Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas:
 - Transporte para alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEEs, próprias do processo de envelhecimento e/ou deficiências permanentes ou temporárias.
 - Desconto de 50% no valor do transporte coletivo municipal estabelecido por Lei;
 - Fornecimento de merenda que atenda às necessidades nutricionais do público EJA;
 - Estabelecimento de parcerias com serviços de saúde para diagnóstico oftalmológico e de patologias associadas ao processo de envelhecimento, buscando priorizar o atendimento deste público e manutenção da saúde;
- Ação: Estimular e estabelecer parcerias com os municípios vizinhos de Marília para que possam assumir o transporte para atendimento aos estudantes da EJA onde não há oferta dessa modalidade de ensino.

11. Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração;
12. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos alunos privados de liberdade;
13. Estabelecer parcerias com empresas privadas e públicas para incentivo da participação do empregado na Educação de Jovens e Adultos compatível com sua jornada de trabalho, com encontros com empresários para conscientização da importância da formação do estudante trabalhador ao longo de sua vida, inclusive no mundo do trabalho;
14. Implementar e ampliar programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os Sistemas de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Universidades, as Cooperativas e as Associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em Centros Vocacionais Tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
15. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, bem como as dos deficientes, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
16. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos diversos segmentos populacionais;
17. Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a alfabetização e a continuidade da escolarização básica;
18. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
19. Conscientizar as entidades privadas sobre a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica para estudantes da EJA, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Escolar Pública, para os segmentos populacionais considerados;
20. Identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na Rede Pública Regular de Ensino.

META 10 DO PNE - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Oferecer, ao término de 2025, matrículas da EJA nos anos iniciais do Ensino Fundamental na forma concomitante à Educação Profissional;
2. Oferecer, ao término de 2025, matrículas na EJA na forma integrada ao Ensino Fundamental ciclo-II, Ensino Médio e Educação Profissional;
3. Manter e ampliar o Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
4. Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
5. Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos;
6. Ampliar as parcerias e a conscientização para oferecer as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional na forma inicial integrada ao Ensino Fundamental ou Médio e/ou livre;
7. Implementar e acompanhar o Programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo

acessibilidade à pessoa com deficiência, bem como a ampliação da formação e continuidade desses profissionais, assim como reivindicar os recursos para garantir essa acessibilidade;

8. Garantir a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
9. Atualizar garantindo a implementação e a qualidade científica e acadêmica da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;
10. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11. Integrar-se a programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, multidisciplinar e psicológico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e continuidade de estudos;
12. Fomentar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos profissionais da educação e implementação de Diretrizes Nacionais em regime de colaboração;
13. Estimular e valorizar a socialização de saberes e conhecimentos dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

2.7 EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

META 11 DO PNE - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Fomentar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;
2. Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino;
3. Oferecer o ensino híbrido com prevalência do presencial, fomentando a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de manter e ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
4. Oportunizar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
5. Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
6. Fomentar e acompanhar a expansão da oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições privadas de Educação Superior;
7. Ampliar a participação de programas de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições privadas de Educação Superior;
8. Participar, quando promovido pelos entes federados, do sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes escolares públicas e privadas;
9. Fomentar e ampliar a inclusão, na oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

10. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e elevar, nos cursos presenciais, o número de professores em relação à demanda existente de estudante;
11. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio, buscando articulação entre empresas/governo, visando a inserção no mercado de trabalho;
12. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
13. Ampliar a oferta de matrículas da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta da expansão no segmento público ao final do plano (2025);
14. Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos para alunos com baixa renda comprovada.

2.8 EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12 DO PNE: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público;

META 13 DO PNE: Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;

META 14 DO PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Acompanhar o oferecimento de vagas nas Instituições de Ensino Superior Públicas para fins de verificação da ampliação ao acesso à graduação;
Ações: Aumentar e monitorar as diferentes cotas previstas em legislações vigentes (social, racial, trans e travestis e pessoas com deficiências) para discentes no ensino superior público.
2. Trabalhar em conjunto com os governos federal e estadual na ampliação da oferta de vagas públicas, bem como as vagas de licenciatura em IES públicas;
Ações: oferecer e ampliar os dados em relação às cotas previstas em legislações vigentes (social, racial, trans e travestis e pessoas com deficiências) para alunos na Universidade Pública e realizar a criação de novos cursos.
Disponibilizar nos sites das universidades o número de matrículas anualmente, nas licenciaturas, bem como as porcentagens dos alunos provenientes da escola pública.
3. Trabalhar em conjunto com os governos federal e estadual na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas;
Ações: Disponibilizar no site das universidades o número de conclusão dos cursos.
Mapear a evasão dos alunos nos cursos de ensino superior, por meio de entrevistas realizadas;
Continuar com ofertas de estágios remunerados para os alunos;
Incentivar e ampliar os programas institucionais de assistência estudantil que visem a permanência dos graduandos na Universidade.
4. Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
Ações: Manter o Programa de residência pedagógica em parceria com as escolas de ensino básico de Marília (EMEI e EMEF);
Mapear em nível de instituições de Ensino Superior, os interesses dos discentes do ensino médio para cursos de formação docente.
5. Trabalhar em conjunto com os governos federal e estadual na ampliação das políticas de inclusão, as políticas afirmativas e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
Ações: Ampliar beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;
Apoiar o oferecimento de vagas de PROUNI nas Instituições de Ensino privadas.

6. Revogado:

7. Apoiar as instituições de ensino superior no sentido de assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

Ações: Discutir a integralização de 10% do total de créditos curriculares exigidos atualmente por meio de legislação.

8. Apoiar as instituições de ensino superior no sentido de ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

Ações: Manter o programa de estágios com escolas públicas e privadas, hospitais e diversas empresas;
Realizar convênios com diversas instituições.

9. Revogado:

10. Fomentar pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades políticas, econômicas, sociais e culturais do País e, sobretudo, na região de Marília;

Ações: Ampliar as pesquisas tanto nas universidades públicas como privadas;
Aumentar número de bolsas das vagas ofertadas pelo Convênio;
Divulgar os resultados das pesquisas pelo público em geral e diversos meios de comunicação, inclusive utilizando o site oficial da Prefeitura Municipal;
Divulgar chamadas para artigos científicos em sites das instituições de Ensino Superior.

11. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

Ações: Manter a flexibilização do horário para estudante;
Utilizar ferramentas digitais, ampliando o acesso aos cursos de pós-graduação.

12. Institucionalizar, manter e expandir programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas, e-books e audiovisuais para os cursos de graduação e pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

Ações: Manter, por meio das bibliotecárias das instituições de Ensino Superior, eliminando as barreiras, nos acervos digitais, possibilitando o acesso de todos, inclusive os público-alvo da Educação Especial.

13. Colaborar por meio de parcerias, com os mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

Ações: Manter a matrícula para discentes da Lista de Espera, de transferências de cursos e para discentes com diplomas de cursos superior.
Realizar por meio do Conselho de Curso, a divulgação nas redes sociais sobre a quantidade de vagas ociosas.

14. Colaborar e acompanhar a expansão e a reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

Ações: baseadas nas anteriores.

15. Revogado:

16. Participar efetivamente e acompanhar as ações realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

Ações: Ampliar a divulgação do acompanhamento;
Acompanhar os alunos por meio de aproximações na realização das avaliações do ENADE de forma contínua, durante todo o curso.

17. Revogado:

18. Apoiar a realização de processo contínuo de autoavaliação, por meio das comissões próprias de avaliação;

Ações: A partir de formulários enviados para docentes (no mínimo uma vez por ano), discentes e funcionários possibilitar a autoavaliação e acompanhá-la por meio de reuniões periódicas, incentivando a participação.

19. Trabalhar em conjunto e apoiar as instituições de educação superior que tenham licenciatura em Pedagogia no Município na promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciatura, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

Ações: Possibilitar parcerias das instituições de nível superior com as escolas municipais do município;
Propor a elaboração/reelaboração das atividades propostas aos estagiários remunerados.

20. Contribuir para a promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior;
Ações: Ampliar a oferta de bolsas de estudos pelas universidades privadas.

21. **Revogado;**

22. **Revogado;**

23. **Revogado;**

24. Intercionalizar a pesquisa e a pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
Ações: Divulgar em sites das instituições de Ensino de Superior os grupos de pesquisas com os e-mails dos docentes.

25. Contribuir na promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

Ações: Ofertar bolsas aos discentes.

Ampliar a oferta de realização de eventos científicos, publicações conjuntas e intercâmbios de professores.

26. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

Ações: Possibilitar conhecimento aos discentes das possibilidades de amortização.

27. Divulgar ações governamentais voltadas para a docência, tal como o programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

Ações: Divulgar em redes sociais das instituições.

28. **Revogado;**

29. **Revogado;**

30. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

Ações: Ampliar vagas de estágios remunerados e realização de convênios.

31. Apoiar a implementação de cursos para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

Ações: Incentivar formação pedagógica para não licenciados e segunda licenciatura.

Incentivar a formação contínua dos professores e ofertar programas de pós-graduação.

32. Elaborar políticas públicas que assegurem o ingresso de professores de educação básica do Município em formação continuada ofertadas por parte das instituições públicas e privadas de educação superior;

Ações: Manter o incentivo da formação continuada que consta no plano de Carreira Municipal.

33. Solicitar aos órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, agências de fomento de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

Ações: Manter e ampliar a quantidade de bolsas junto aos programas de pós-graduação.

34. Prever no plano de carreira dos profissionais da educação do Município licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

Ações: Manter o plano de carreira efetivando o incentivo para qualificação profissional.

35. **Revogado.**

2.9 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

META 07 DO PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir a efetivação das diretrizes pedagógicas para a educação básica, tendo a base nacional comum dos currículos esboçadas nas propostas curriculares do município, adequando-as quando necessário às propostas do MEC; **(concluído)**.

2. Assegurar condições de acesso e permanência na escola para que o aluno aprimore seu desempenho acadêmico, de acordo com seu nível de desenvolvimento;
Ações: reforço e recuperação paralela; formação de professores. Projetos em nível de escola e Secretaria. Levantamento de demanda para criação de vagas. Transporte de acordo com a legislação vigente.
3. Garantir a efetivação e aprimoramento da avaliação institucional nas escolas de educação básica, adequando ao contexto vigente, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
4. Promover a autoavaliação a fim de garantir a melhoria da qualidade educacional, formação continuada dos professores e aprimoramento da gestão democrática;
5. Elaborar, atualizar e dar continuidade aos planos de ações articuladas de acordo com orientações oferecidas pelo MEC;
6. Garantir a participação em programas, parcerias com universidades, convênios firmados com o governo federal ou estadual que realizem a prestação de assistência técnica financeira a fim de garantir a melhoria da qualidade educacional;
7. Revogado:
8. Garantir apoio técnico pedagógico a escolas que tenham alcançado índices menores em relação à média nacional;
9. Assegurar a divulgação dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica, do Ideb relativo às escolas, às redes públicas de educação básica, aos sistemas de ensino da União, sendo contextualizados com indicadores sociais relevantes;
10. Estabelecer parcerias e convênios a fim de garantir transporte gratuito aos estudantes do campo e com necessidades especiais, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
11. Garantir a participação em convênios e parcerias com o governo federal e estadual a fim de renovar e padronizar integralmente a frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
12. Garantir aos alunos da educação básica o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, bem como promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
13. Manter e estabelecer junto aos governos federal e estadual programas, parcerias e convênios a fim de garantir repasses de recursos diretamente à escola, mediante a participação da comunidade no planejamento e na aplicação de recursos;
14. Manter e garantir ao aluno da educação básica atendimento, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação escolar e assistência à saúde de acordo com a legislação vigente;
15. Garantir e assegurar às escolas a infraestrutura que contemple:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, manejo de resíduos sólidos, segurança e temperatura ambiente;
 - b) acessibilidade aos alunos com deficiências;
 - c) espaços e recursos para práticas esportivas e artísticas dos alunos;
 - d) implementação, mediante convênios e parcerias, de laboratório de ciências;
 - e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas e salas de leitura;
 - f) manutenção e estabelecimento de programas de aquisição de equipamentos e mobiliário;
 - g) Reforma e ampliação das escolas para atender as necessidades específicas, de acordo com a legislação vigente de acessibilidade arquitetônica;
16. Garantir a participação em convênios, parcerias e programas com o governo federal e estadual que venham a melhorar o acervo das bibliotecas escolares e salas de leitura, bem como adequar o espaço com equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas de educação básica, de forma equitativa;
17. Garantir a continuidade dos convênios firmados com o MEC e estabelecer novas parcerias com o MEC e o governo estadual;
18. Implementar a informatização da gestão escolar interligando a Secretaria da Educação, mediante recursos oriundos do governo federal e/ou estadual;
19. Promover e fomentar a participação dos profissionais da educação em cursos e formação continuada e núcleo de apoio administrativo-pedagógico;

20. Garantir, mediante contratos, parcerias e convênios, programas para formação continuada de educadores, com temas que tratem de promover a construção da cultura de paz, detectando e combatendo a violência na escola e suas causas;
21. Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
22. Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e de acordo com a BNCC;
23. Desenvolver, para as escolas do campo, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
24. Articular a educação formal com experiências de educação popular, envolvendo a família e a comunidade com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;
25. Estimular a articulação entre as áreas da saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura com a área da educação, possibilitando a criação de rede de apoio às famílias;
26. Estimular e aperfeiçoar a criação de programas entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação para o atendimento, visando à prevenção, promoção e atenção à saúde dos estudantes da rede escolar pública da educação básica;
Ações: Estreitar os laços com as UBS, USF.
Identificar órgãos competentes para cada situação.
Garantir atendimento multidisciplinar. (PTS – Plano de Trabalho Singular)
27. Promover a implementação de ações efetivas, por meio de convênios e parcerias (CEREST, Universidades), voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;
28. Estabelecer convênios ou parcerias com a rede estadual para a aplicação do SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo);
29. Implementar anualmente o SAREM (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Município de Marília) no Ensino Fundamental;
30. Participar de avaliações externas em nível nacional SAEB (Sistema de Avaliação de Educação Básica);
31. Assegurar a participação em capacitações dos profissionais da educação para a formação de leitores de acordo com as diretrizes nacionais;
32. Estabelecer parcerias mediante convênios e programas com o governo federal, estadual e municipal que venham a promover e consolidar a preservação da memória nacional e local;
33. Revogado;
34. Revogado;
35. Revogado;
36. Analisar e autorizar o funcionamento de escolas de educação infantil da iniciativa privada mediante normas legais existentes, é atribuição da SME; a Diretoria Regional de Ensino de Marília, mediante a legislação estadual, tem a incumbência de autorizar o funcionamento de escolas de ensino fundamental e médio da iniciativa privada;
37. Criar, para as escolas da rede municipal de ensino, legislação que autorize repasses de recursos diretamente às escolas para deliberação do Conselho de Escola e execução da Associação de Pais e Mestres, realizar ações de aprimoramento e apoio às atividades educacionais;

2.10 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15 DO PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 DO PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 DO PNE: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

META 18 DO PNE: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Consolidar, ampliar e investir em plataformas eletrônicas cooperativas, em parceria com órgãos municipais, estaduais, federais e privados, organizando a demanda para cursos de formação continuada dos profissionais da educação;
2. Implementar programas específicos para formação em serviço de profissionais de educação na área de educação especial da sala de aula regular;
3. Consolidar e ampliar a prática de estágio remunerado nas unidades escolares para os cursos de ensino médio e ensino superior, promovendo a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em convênio firmado com as instituições de ensino da região;
4. Estimular a formação acadêmica dos docentes visando gradativamente a suprir a demanda existente nas redes de ensino, ampliando as parcerias;
5. Ofertar formação continuada aos profissionais da educação em regime de colaboração entre os entes federados, com maior regularidade;
6. Incentivar e garantir a formação continuada em nível de pós-graduação na área de atuação de, pelo menos, 50% dos professores e gestores da educação da rede municipal até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação. A garantia de frequentar as aulas em nível de mestrado e doutorado sem prejuízo financeiro.
Ações: Promover o afastamento do cumprimento dos créditos das disciplinas para os discentes conveniados e não conveniados, de modo que a carga horária seja compensada dentro do próprio ano. Promover o diálogo entre as partes envolvidas (prefeitura e universidades), a fim de aprimorar e não onerar a qualidade da formação docente e discente.
7. Estabelecer parcerias com universidades e faculdades para a oferta de cursos de licenciatura, nível superior, cursos de especialização e pós-graduação, para educadores da rede pública de ensino;
8. Expandir e atualizar acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, investindo em obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
9. **Revogado;**
10. Criação do Centro de Formação Continuada e pesquisa dos profissionais da educação, adequado às tecnologias educacionais;
11. Garantir implementação de plano de carreira para os profissionais do magistério, até o final de 2018, sem prejuízo dos direitos já adquiridos; **(Concluído).**
Ações: Garantir o aprimoramento do plano de carreira e valorização dos profissionais do magistério.
12. Ampliar e garantir políticas de valorização dos profissionais do magistério público com assistência financeira do Estado e da União;
13. Garantir, por meio de concurso público, o ingresso nos cargos de provimento efetivo dos profissionais do magistério e gestão escolar; quando a defasagem dos cargos efetivos atingir 10% do total;
14. Garantir a formação e o acompanhamento dos profissionais iniciantes, oferecendo curso de aprofundamento de estudos nas áreas de conhecimentos e metodologias a serem ensinados, em centro de formação continuada e nas escolas;
15. Prever e implementar, nos planos de carreiras dos profissionais do magistério público do Município e suporte pedagógico, incentivos para a qualificação profissional em nível de pós-graduação;

16. Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
17. Pleitear o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, junto ao Estado e à União, após aprovação de lei específica, estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação;
18. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar a implementação e a reestruturação dos planos de carreira;
Ações: Com a participação da Comissão de Gestores das Escolas Municipais de Marília.
19. Valorizar o profissional do magistério público aproximando gradativamente seu rendimento médio até a equiparação ao dos demais profissionais dos quadros com escolaridade equivalente, no prazo de até 4 anos de vigência desse plano;
20. Garantir recursos humanos, físicos e financeiros compatíveis para o funcionamento adequado das escolas do Sistema Municipal, tendo em vista aspectos de infraestrutura, quantidade e qualidade de materiais e prestação de serviço qualificado;
21. Priorizar a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, primando pela integridade física, moral e intelectual.

2.11 GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19 DO PNE: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir a existência: de colegiados para realizar o acompanhamento e o controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dos conselhos de alimentação escolar (CAE), entre outros, e de representantes educacionais nos diversos conselhos para acompanhamento das políticas públicas, oferecendo subsídios para o funcionamento dos mesmos;
2. Realizar conferências municipais de educação ou fórum, a fim de que a comunidade acompanhe a execução deste PME, com periodicidade bienal;
3. Fomentar e assegurar, em toda a educação básica, a constituição e implantação das instituições escolares, a saber, grêmios estudantil e associação de pais e mestres (APM) e oferecer condições (cursos de formação no ato da posse e semestralmente) para que suas respectivas representações atuem de forma participativa nos diversos assuntos escolares;
4. Garantir a constituição e promover políticas educacionais que fortaleçam os conselhos de escola e o Conselho Municipal de Educação, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
5. Incentivar a participação da comunidade intra e extraescolar na formulação do projeto político-pedagógico, dos currículos escolares, planos de gestão e regimento, bem como na avaliação dos agentes escolares;
6. **Revogado;**
7. Assegurar e promover ações que propiciem a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das instituições de ensino;
8. Garantir encontros anuais com os representantes de conselhos de escola e grêmios estudantis a fim de compartilhar experiências realizadas nas escolas, de forma presencial ou online;
9. Garantir a participação de representatividade dos trabalhadores da educação (gestores, professores e equipe de apoio) na elaboração e aprimoramento de seus respectivos planos de carreira, assegurando a sua implementação, garantindo evolução funcional acadêmica e não acadêmica dentro de sua formação profissional;
10. Garantir a participação de representatividade dos trabalhadores da educação (gestores, professores e equipe de apoio) na elaboração e aprimoramento de seus respectivos planos de carreira, assegurando a sua implementação, garantindo evolução funcional acadêmica e não acadêmica dentro de sua formação profissional.

2.12 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 20 DO PNE: Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Objetivos e Ações do PME para viabilizar a meta Nacional:

1. Garantir, por meio do poder executivo municipal, a participação em programas, convênios e afins, visando ao financiamento público de todas as etapas e modalidades da educação pública, com vistas a atender a suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
2. Garantir através do conselho fiscal do CACS - FUNDEB, a transparência nos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
3. Revogado;
4. Estabelecer parcerias a fim de fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas semestrais, a criação de portais eletrônicos de transparência no primeiro ano de vigência do plano, sendo permanentemente atualizado e a formação continuada dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB a partir do momento da posse, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias da Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
5. O CACS FUNDEB, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, deverá acompanhar, periodicamente, estudos e encaminhamentos dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
6. Garantir o acompanhamento e a fiscalização, por meio do CACS FUNDEB e demais órgãos colegiados da educação, dos indicadores de investimento estabelecidos no PNE, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação educacional;
7. Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
8. Que o CACS FUNDEB promova estudos de forma a contribuir para a construção de um novo modelo do FUNDEB a partir de 2020; (Concluído).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 14 de dezembro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 13.12.2021 - Projeto de Lei nº 206/2021, de autoria do Prefeito Municipal)
/tig

